PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA MUNICIPAL ARCOS MG

LEI MUNICIPAL Nº 1485/93

DÁ DENOMINAÇÃO A ESCOLA MUNICIPAL DO BAIRRO SÃO JUDAS TADEU.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS, ESTADO DE MINAS GERAIS, DECRETA E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - Fica denominada ESCOLA MUNICIPAL VERA LÚCIA PARAÍSO DIAS FERREIRA, a escola construída no Bairro São Judas Tadeu, nesta cidade.

ART. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 27 de Setembro de 1993.

PLÁCIDO RIBEIRO VAZ
Prefeito Municipal

042/93
21 09 93

GERALDO MAGELA RODRIGUES
Diretor Administrativo